

**CONTRATO N° 071/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO – LOTE I, MATERIAIS DIVERSOS**, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa 2B Distribuidora LTDA, na forma abaixo.

**CONTRATANTE**

<b>SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.</b>	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 100.	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: URBANO LOPES DE SOUSA NETTO	
CPF/MF: 028.234.131-54	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: ALEXANDRE PINTER	
CPF/MF: 031.652.849-89	CARGO: DIRETOR

**CONTRATADA**

<b>2B DISTRIBUIDORA LTDA</b>	
CNPJ: 19.555.146/0001-21	
ENDEREÇO: Rua Lavino Ventura, 880, Bairro Fabricio.	
CEP: 88.140-000	MUNICÍPIO: SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: FILIPE BERTO DA SILVA	
CPF/MF: 054.693.149-95	CARGO: PROPRIETARIO

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato decorrente do Edital de Pregão Eletrônico n° 036/2024, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB N° 1909/2024, nos termos e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da execução**

O objeto deste contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO – LOTE I, MATERIAIS DIVERSOS**, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n° 036/2024.

§1º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

§2º Fazem parte do presente Contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital n° 036/2024 e a proposta de preço da Contratada.

§3º Este contrato será regido pela Lei n° 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.**

**I - Do Preço**

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R\$ 159.099,91 (cento e cinquenta e nove mil, noventa e nove reais e noventa e um centavos)**.

“PROPOSTA EM ANEXO”

## II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuada mensalmente, mediante o aceite do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o produto completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Efetuada por meio de boleto bancário em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto entregue, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

Liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos constantes no item 6.5.2 do Edital;

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

§3º Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

§4º Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

§5º Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

§6º No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente.

§7º Os quantitativos não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que o fornecimento dos produtos será de acordo com a demanda, a critério da Contratante.

## III - Do reajuste dos preços

O valor do contrato será reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do Contrato, pela variação do IPCA, se necessário. O marco inicial para a concessão do reajuste de preços em sentido estrito é a data limite para a apresentação da proposta, conforme referenciado no Art. 147, parágrafo 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Instituição, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

O valor do contrato será reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do Contrato, pela variação do IPCA, se necessário. O marco inicial para a concessão do reajuste de preços em sentido estrito é a data limite para a apresentação da proposta, conforme referenciado no Art. 147, parágrafo 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Instituição, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$V_{tn} = V_0 * (IPCA_{tm} / IPCA_{t0})$$

em que:

$V_{t_n}$  corresponde ao valor monetário do contrato, devidamente reajustado, após o enésimo período de 12 meses decorrido;

$V_0$  corresponde ao valor do contrato originalmente previsto;

$t_n$  corresponde à data do enésimo aniversário do contrato;

$t_0$  data-base da proposta, conforme item 1.2 do edital (23/08/2024)

$IPCA_{t_n}$  corresponde ao Número Índice do IPCA referenciado à data do enésimo aniversário do contrato;

$IPCA_{t_0}$  corresponde ao Número Índice do IPCA na data-base da proposta;

$IPCA_{t_n}/IPCA_{t_0}$  corresponde a 1 (um) mais a variação do IPCA acumulada no período compreendido entre o enésimo aniversário do contrato ( $t_n$ ) e a data-base da proposta ( $t_0$ );

#### Parágrafo único

Na hipótese de extinção do IPCA, tal índice será automaticamente substituído por aquele que o suceder ou, na sua falta, por outro semelhante a ser indicado pela Autoridade Portuária.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Dos prazos, da execução e da vigência

**Prazo de Vigência do Contrato:** O contrato será de 36 (trinta e seis) meses. O contrato passará a vigor após a data da última assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

**Prazo de Entrega dos Produtos:** A contratada se obriga a fornecer todos os produtos que lhe forem solicitados no prazo máximo de até 8 (oito) dias úteis, contado do recebimento do pedido (Autorização de fornecimento) expedido pelo setor de Compras e Serviços. O produto deve ser acompanhado de sua respectiva nota fiscal, sendo indispensável, no ato da entrega. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

### CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2024;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) Cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2024.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.
- k) é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2024;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Fiscalização**

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único: A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Amostra**

A licitante vencedora deverá encaminhar como amostra 1 (uma) unidade de cada material cotado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para análise do Setor de Compras e Serviços, com vistas a verificar a qualidade dos produtos e a compatibilidade dos mesmo às especificações editalícias.

As amostras reprovadas estarão disponíveis para retirada junto ao Setor de Compras e Serviços, podendo ser descartadas após 30 (trinta) dias contados a partir da reprovação, não cabendo nenhuma indenização ou compensação financeira.

Em caso de reprovação da amostra, o produto não aprovado deverá ser substituído por outro de qualidade adequada, sem que isto implique majoração do preço ofertado no certame licitatório. O novo produto deverá ser igualmente submetido à aprovação do Setor de Compras e Serviços da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

### CLÁUSULA NONA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto Imbituba,	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com	Contratada

	alocados na execução do objeto contratual.	além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	
<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</b>	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
<b>Risco atinente ao tratamento de dados pessoais</b>	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, causado pela Contratada a titular de dados pessoais, em violação à Lei 13.709/2018 - LGPD.	Geração de custos de indenização para a SCPAR Porto Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

XIX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba.

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções Administrativas**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I - Advertência.

II - Multa:

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

c) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

d) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

e) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Política Anticorrupção**

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do sigilo e confidencialidade**

Esta cláusula de sigilo e confidencialidade é firmada com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações classificadas como confidenciais e trocadas entre as PARTES. Para tanto, as partes contratantes obrigam-se a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações técnicas e sobre todos os materiais obtidos em razão deste contrato, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, arquivos, planilhas, documentos, programas de computador, discos, pen-drives, processos, projetos, dentre outros;

§1º Não serão consideradas confidenciais as informações que:

I) sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA;

II) tenham sido desenvolvidas pela PARTE RECEPTORA a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto contratado;

III) tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

IV) sejam expressa ou tacitamente identificadas pela PARTE REVELADORA como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

§2º Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

§3º Após a extinção do contrato, as obrigações de confidencialidade aqui firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 20 anos, a contar da data que for concluído o contrato.

§4º Em caso de incidente que implique em quebra de sigilo e confidencialidade, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar imediatamente à PARTE REVELADORA.

§5º As obrigações previstas nesta cláusula deverão ser estendidas pelas PARTES aos Controladores em Conjunto e aos Suboperadores, quando houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da proteção de dados pessoais e da privacidade**

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2028), a Legislação de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados, nacionais, internacionais ou estrangeiras aplicáveis, assim como regramentos internos da PARTE CONTRATANTE.

§1º As partes reconhecem os termos de suas Políticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, manifestando que suas operações não apresentam incompatibilidades ao atendimento dos termos nelas previstos. Alterações nestas Políticas deverão ser comunicadas, possibilitando a avaliação da permanência de compatibilidade e, caso incompatíveis, a adoção de medidas saneadoras.

§2º Os dados pessoais tratados pela CONTRATANTE deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado com outros órgãos públicos, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral, em observância à legislação que disciplina a classificação de informações, em atendimento ao artigo 25 da LGPD.

§3º No manuseio dos dados a CONTRATADA, na condição de OPERADORA no tratamento dos dados pessoais, deverá:

I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da CONTRATANTE (Controladora dos dados pessoais) e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE.

II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais tratados, e para garantir a proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III) Se for o caso de contrato em que a empresa realizará operação de dados pessoais em favor da SCPAR Porto de Imbituba, não utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE para finalidade distinta e/ou incompatível com aquela pela qual os dados foram compartilhados, conforme as instruções determinadas pela Controladora.

IV) Se for o caso de contrato em que a empresa realizará operação de dados pessoais em favor da SCPAR Porto de Imbituba, utilizar, quando da comunicação e compartilhamento de dados pessoais de natureza sensível ou de dados pessoais de crianças e adolescentes, medidas extras para prevenção e proteção da informação e dos dados pessoais, evitando a ocorrência de danos ao titular em virtude do tratamento realizado.

V) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), garantindo que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

VI) Reter os dados pessoais compartilhados pela Contratante com a finalidade de cumprimento de obrigação legal ou contratual, em razão dos serviços prestados, nos prazos de retenção estabelecidos por lei. Transcorridos esses prazos, os dados pessoais deverão ser descartados.

§4º Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

§5º. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II) Qualquer outro incidente de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

§5º As obrigações previstas nesta cláusula deverão ser estendidas pelas PARTES aos Controladores em Conjunto e aos Suboperadores, quando houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais**

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para todos os fins de direito.

Imbituba, data da assinatura digital

**Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.**

**URBANO LOPES DE SOUSA NETTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE  
SCPAR Porto de Imbituba S.A.

**ALEXANDRE PINTER**  
DIRETOR DE GESTÃO E FINANÇAS  
SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Pela CONTRATADA

---

**FILIFE BERTO DA SILVA**  
PROPRIETÁRIO

# 2B DISTRIBUIDORA LTDA

R LAVINO VENTURA, 880 – FABRICIO – Santo Amaro da Imperatriz – SC, CEP: 88.140-000

Fone: (48) 99149-1897 CNPJ 19.555.146/0001-21

e-mail: [2BDISTRIBUIDORASC@GMAIL.COM](mailto:2BDISTRIBUIDORASC@GMAIL.COM) Inscrição Estadual 260752908

Dados Bancários: SICRED, AG: 0226, CC: 660747

Responsável Legal da Empresa: **FILIPPE BERTO DA SILVA** RG:3924788 CPF: 054.693.149-95

## PROPOSTA COMERCIAL – EMPRESA: 2B DISTRUBUIDORA LTDA

### PORTO DE IMBITUBA

### PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2024

LOTE 01						
Item	Descrição	MARCA	Unid.	Quant.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Apagador para quadro branco/magnético, base plástica na cor preto com compartimentos para dois pincéis.	masterprint	Unidade	30	R\$ 5,82	R\$ 174,60
2	Apontador simples de plástico, com reservatório e lâmina inoxidável.	futuro	Unidade	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
3	Bandeja para documentos acrílica, fumê, com 3 andares.	faça facil	Unidade	30	R\$ 60,20	R\$ 1.806,00
4	Bloco de papel recado autoadesivo, removível, cores sortidas, medindo 76 x 76mm, com 100 folhas.	frama	Pacote	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
5	Bloco de papel recado autoadesivo, removível, cores sortidas, medindo 38 x 51mm, contendo 4 blocos, com 100 folhas.	frama	Pacote	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
6	Borracha plástica para apagar escrita a lápis/grafite, medindo 45mm x 25mm x 15mm, protegida por capa plástica removível, composição a base de materiais que não mancham o papel ao apagar a escrita.	masterprint	Unidade	60	R\$ 1,16	R\$ 69,60
7	Caderno pequeno, capa dura, 1 matéria, espiral,	jandaia	Unidade	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
8	Caderno grande, capa dura, 10 matérias, espiral.	jandaia	Unidade	30	R\$ 26,15	R\$ 784,50
9	Calculadora de mesa, convencional, 12 dígitos.	masterprint	Unidade	20	R\$ 39,30	R\$ 786,00

# 2B DISTRIBUIDORA LTDA

R LAVINO VENTURA, 880 – FABRICIO – Santo Amaro da Imperatriz – SC, CEP: 88.140-000

Fone: (48) 99149-1897 CNPJ 19.555.146/0001-21

e-mail: [2BDISTRIBUIDORASC@GMAIL.COM](mailto:2BDISTRIBUIDORASC@GMAIL.COM) Inscrição Estadual 260752908

Dados Bancários: SICRED, AG: 0226, CC: 660747

Responsável Legal da Empresa: **FILIPPE BERTO DA SILVA** RG:3924788 CPF: 054.693.149-95

10	Caixa para arquivo em polionda, na cor azul, medindo 355 x 135 x 250mm.	aloplast	Unidade	1500	R\$ 5,82	R\$ 8.730,00
11	Caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico transparente sextavado e resistente à pressão normal à escrita, com furo de respiração no centro, tinta na cor azul. Referência para qualidade dos produtos: Bic, Faber Castel, equivalente ou de melhor qualidade.	bic	Unidade	900	R\$ 0,71	R\$ 639,00
12	Caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico transparente sextavado e resistente à pressão normal à escrita, com furo de respiração no centro, tinta na cor preta. Referência para qualidade dos produtos: Bic, Faber Castel, equivalente ou de melhor qualidade.	bic	Unidade	900	R\$ 0,71	R\$ 639,00
13	Caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico transparente sextavado e resistente à pressão normal à escrita, com furo de respiração no centro, tinta na cor vermelha. Referência para qualidade dos produtos: Bic, Faber Castel, equivalente ou de melhor qualidade.	bic	Unidade	150	R\$ 0,71	R\$ 106,50

# 2B DISTRIBUIDORA LTDA

R LAVINO VENTURA, 880 – FABRICIO – Santo Amaro da Imperatriz – SC, CEP: 88.140-000

Fone: (48) 99149-1897 CNPJ 19.555.146/0001-21

e-mail: [2BDISTRIBUIDORASC@GMAIL.COM](mailto:2BDISTRIBUIDORASC@GMAIL.COM) Inscrição Estadual 260752908

Dados Bancários: SICRED, AG: 0226, CC: 660747

Responsável Legal da Empresa: **FILIFE BERTO DA SILVA** RG:3924788 CPF: 054.693.149-95

14	Caneta marca texto, amarela, com ponta facetada para traços de 1mm e 4mm (um e quatro milímetros), em tinta fluorescente que se fixa sobre tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos. De qualidade igual ou superior a marca pilot.	masterprint	Unidade	240	R\$ 1,44	R\$ 345,60
15	Caneta marca texto, azul, com ponta facetada para traços de 1mm e 4mm (um e quatro milímetros), em tinta fluorescente que se fixa sobre tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos. De qualidade igual ou superior a marca pilot.	masterprint	Unidade	240	R\$ 1,44	R\$ 345,60
16	Caneta marca texto, laranja, com ponta facetada para traços de 1mm e 4mm (um e quatro milímetros), em tinta fluorescente que se fixa sobre tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos. De qualidade igual ou superior a marca pilot.	masterprint	Unidade	240	R\$ 1,44	R\$ 345,60
17	Capa para CD/DVD de papel.	scrity	Unidade	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00
18	Capa para encadernação em polipropileno, preta, tamanho A4, com 0,3mm de espessura.	officeplast	Unidade	1200	R\$ 0,37	R\$ 444,00
19	Capa para encadernação em polipropileno, transparente, tamanho A4, com 0,3mm de espessura.	officeplast	Unidade	1200	R\$ 0,64	R\$ 768,00
20	CD-R	multilaser	Unidade	300	R\$ 2,07	R\$ 621,00
21	CD-RW	elgin	Unidade	60	R\$ 6,24	R\$ 374,40

# 2B DISTRIBUIDORA LTDA

R LAVINO VENTURA, 880 – FABRICIO – Santo Amaro da Imperatriz – SC, CEP: 88.140-000

Fone: (48) 99149-1897 CNPJ 19.555.146/0001-21

e-mail: [2BDISTRIBUIDORASC@GMAIL.COM](mailto:2BDISTRIBUIDORASC@GMAIL.COM) Inscrição Estadual 260752908

Dados Bancários: SICRED, AG: 0226, CC: 660747

Responsável Legal da Empresa: **FILIPE BERTO DA SILVA** RG:3924788 CPF: 054.693.149-95

22	Clipe nº2/0, paralelo, niquelado, material em aço com tratamento antiferrugem, medindo 6mm de largura, 31mm de altura e 0,90mm de diâmetro do arame, caixa com 100 unidades.	fix paper	Caixa	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00
23	Clipe nº4/0, paralelo, niquelado, material em aço com tratamento antiferrugem, medindo 13mm de largura e 40mm de altura, caixa com 50 unidades.	fix paper	Caixa	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00
24	Cola bastão, não tóxica, 40 gr.	futuro	Unidade	60	R\$ 2,57	R\$ 154,20
25	Cola branca tenaz, 110 gr, não tóxica, lavável, com tampa twist-off.	palhacinho	Unidade	60	R\$ 2,97	R\$ 178,20
26	Conjunto de mini marcadores de páginas autoadesivo removível (aceita escrita), com 5 cores (pacote com 20 folhas por cor totalizando 100 folhas de mini marcadores).	masterprint	Pacote	120	R\$ 2,97	R\$ 356,40
27	Colchete duas pontas, latonado, para papéis, nº 15, medindo aproximadamente 7,5 cm, caixa com 72 unidades	fix paper	Caixa	10	R\$ 15,96	R\$ 159,60
28	Chaveiro em plástico com etiquetas de identificação, cores sortidas, Caixa/Pote com 50 unidades	maxcristal	Caixa/Pote	10	R\$ 36,63	R\$ 366,30
29	Líquido corretor de escrita a base de água, não tóxico, cor branca, Unidade frasco com 18ml.	radex	Unidade	50	R\$ 2,52	R\$ 126,00
30	Divisória colorida para pasta A/Z ofício, pacote com 12 folhas.	acp	Pacote	50	R\$ 7,86	R\$ 393,00
31	DVD-R	multilaser	Unidade	300	R\$ 2,05	R\$ 615,00
32	DVD-RW	elgin	Unidade	100	R\$ 11,16	R\$ 1.116,00

# 2B DISTRIBUIDORA LTDA

R LAVINO VENTURA, 880 – FABRICIO – Santo Amaro da Imperatriz – SC, CEP: 88.140-000

Fone: (48) 99149-1897 CNPJ 19.555.146/0001-21

e-mail: [2BDISTRIBUIDORASC@GMAIL.COM](mailto:2BDISTRIBUIDORASC@GMAIL.COM) Inscrição Estadual 260752908

Dados Bancários: SICRED, AG: 0226, CC: 660747

Responsável Legal da Empresa: **FILIPE BERTO DA SILVA** RG:3924788 CPF: 054.693.149-95

33	Envelope branco, 100% opaco, em superfície que permita a escrita com caneta esferográfica, com campos indicativos de remetente e destinatário, medindo aproximadamente 260 x 360 mm.	scrity	Unidade	3,000	R\$ 0,75	R\$ 2,25
34	Envelope ofício, branco, 100% opaco, em superfície que permita a escrita com caneta esferográfica, com campos indicativos de remetente e destinatário, medindo aproximadamente 114 x 229 mm.	scrity	Unidade	1500	R\$ 0,16	R\$ 240,00
35	Envelope pardo, 100% opaco, em superfície que permita a escrita com caneta esferográfica, medindo 260 x 360 mm.	scrity	Unidade	3000,000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
36	Envelope pardo, 100% opaco, em superfície que permita a escrita com caneta esferográfica, medindo 162 x 229 mm (A5).	scrity	Unidade	3000,000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
37	Espiral plástico preto 9 mm, pacote com 100 unidades.	ejr	Pacote	30	R\$ 22,98	R\$ 689,40
38	Espiral plástico preto 12 mm, pacote com 100 unidades.	ejr	Pacote	30	R\$ 29,22	R\$ 876,60
39	Espiral plástico preto 14 mm, pacote com 100 unidades.	ejr	Pacote	30	R\$ 34,35	R\$ 1.030,50
40	Espiral plástico preto 17 mm, pacote com 100 unidades.	ejr	Pacote	10	R\$ 49,08	R\$ 490,80
41	Espiral plástico preto 20 mm, pacote com 80 unidades.	ejr	Pacote	10	R\$ 49,08	R\$ 490,80
42	Espiral plástico preto 33 mm, pacote com 27 unidades.	ejr	Pacote	10	R\$ 49,08	R\$ 490,80
43	Espiral plástico preto 50 mm, pacote com 12 unidades.	ejr	Pacote	10	R\$ 49,08	R\$ 490,80

# 2B DISTRIBUIDORA LTDA

R LAVINO VENTURA, 880 – FABRICIO – Santo Amaro da Imperatriz – SC, CEP: 88.140-000

Fone: (48) 99149-1897 CNPJ 19.555.146/0001-21

e-mail: [2BDISTRIBUIDORASC@GMAIL.COM](mailto:2BDISTRIBUIDORASC@GMAIL.COM) Inscrição Estadual 260752908

Dados Bancários: SICRED, AG: 0226, CC: 660747

Responsável Legal da Empresa: **FILIFE BERTO DA SILVA** RG:3924788 CPF: 054.693.149-95

44	Estilete largo, lâmino em aço com tratamento superficial galvanizado, retrátil, corpo termoplástico com proteção interna em aço, largura da lâmina com 18mm.	brw	Unidade	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
45	Etiqueta bolinha dourada, 16 mm, com 25 unidades na cartela.	pimaco	Cartela	10	R\$ 2,02	R\$ 20,20
46	Etiqueta em papel, autoadesiva, branca, retangular, tamanho A4, com 1 etiqueta por folha, compatível com impressora laser e jato de tinta, embalagem com 100 folhas.	link	Pacote/ Caixa	20	R\$ 65,62	R\$ 1.312,40
47	Etiqueta em papel, autoadesiva, branca, retangular, tamanho A4, com 2 etiqueta por folha, compatível com impressora laser e jato de tinta, embalagem com 100 folhas.	link	Pacote/ Caixa	20	R\$ 65,62	R\$ 1.312,40
48	Etiqueta em papel, autoadesiva, branca, retangular, tamanho A4, com 30 etiqueta por folha, compatível com impressora laser e jato de tinta, embalagem com 100 folhas.	link	Pacote/ Caixa	10	R\$ 65,62	R\$ 656,20
49	Extrator de grampos metálico.	cavia	Unidade	50	R\$ 1,67	R\$ 83,50
50	Fita adesiva, crepe, medindo 19mm x 50mt.	cellux	Unidade	150	R\$ 6,45	R\$ 967,50
51	Fita adesiva, crepe, medindo 48mm x 50mt.	cellux	Unidade	150	R\$ 18,88	R\$ 2.832,00
52	Fita adesiva transparente, medindo 12mm x 33mt.	cellux	Unidade	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
53	Fita adesiva transparente, medindo 48mm x 50mt.	cellux	Unidade	300	R\$ 4,17	R\$ 1.251,00
54	Grafite para lapiseira de 0,5mm, tubos com 12 minas.	brw	Tubo	48	R\$ 0,92	R\$ 44,16

# 2B DISTRIBUIDORA LTDA

R LAVINO VENTURA, 880 – FABRICIO – Santo Amaro da Imperatriz – SC, CEP: 88.140-000

Fone: (48) 99149-1897 CNPJ 19.555.146/0001-21

e-mail: [2BDISTRIBUIDORASC@GMAIL.COM](mailto:2BDISTRIBUIDORASC@GMAIL.COM) Inscrição Estadual 260752908

Dados Bancários: SICRED, AG: 0226, CC: 660747

Responsável Legal da Empresa: **FILIPPE BERTO DA SILVA** RG:3924788 CPF: 054.693.149-95

55	Grafite para lapiseira de 0,7mm, tubos com 12 minas.	brw	Tubo	48	R\$ 0,92	R\$ 44,16
56	Grampeador metálico – longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	futuro	Unidade	75	R\$ 35,36	R\$ 2.652,00
57	Grampeador metálico – longo alcance. Base emborrachada. Utiliza grampos 20/13, 23/13. Capacidade de grampeamento de até 100 folhas.	dotad	Unidade	30	R\$ 57,98	R\$ 1.739,40
58	Grampo para grampeador em metal, tratamento superficial niquelado e antiferrugem, tamanho 23/10, capacidade para fixar até 70 folhas de 75g/m², com 5.000 grampos.	brw	Caixa	150	R\$ 30,03	R\$ 4.504,50
59	Grampo para grampeador em metal, tratamento superficial niquelado e antiferrugem, tamanho 26/6,	frama	Caixa	150	R\$ 5,84	R\$ 876,00
60	Grampo trilho plástico, para 600 folhas, cor preta, pacote com 50 unidades.	fix paper	Pacote	30	R\$ 19,99	R\$ 599,70
61	Livro ATA com 100 folhas, capa dura, cor preta.	pagina brasil	Unidade	120	R\$ 15,70	R\$ 1.884,00
62	Lápis preto, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, pintado na cor verde.	faber castell	Unidade	150	R\$ 5,88	R\$ 882,00
63	Lapiseira para grafite 0,5mm, pulsar, clipe e ponteira confeccionados de metal cromado, borracha branca para apagar grafite contida abaixo do pulsar.	gatte	Unidade	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
64	Lapiseira para grafite 0,7mm, pulsar, clipe e ponteira confeccionados de metal cromado, borracha branca para apagar grafite contida	gatte	Unidade	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00

# 2B DISTRIBUIDORA LTDA

R LAVINO VENTURA, 880 – FABRICIO – Santo Amaro da Imperatriz – SC, CEP: 88.140-000

Fone: (48) 99149-1897 CNPJ 19.555.146/0001-21

e-mail: [2BDISTRIBUIDORASC@GMAIL.COM](mailto:2BDISTRIBUIDORASC@GMAIL.COM) Inscrição Estadual 260752908

Dados Bancários: SICRED, AG: 0226, CC: 660747

Responsável Legal da Empresa: **FILIFE BERTO DA SILVA** RG:3924788 CPF: 054.693.149-95

	abaixo do pulsar.					
65	Marcador para CD e DVD, ponta médio, 1.0mm, azul. De marca igual ou superior a marca Pilot.	brw	Unidade	120	R\$ 3,23	R\$ 387,60
66	Marcador para CD e DVD, ponta médio, 1.0mm, preto. De marca igual ou superior a marca Pilot.	brw	Unidade	120	R\$ 3,23	R\$ 387,60
67	Marcador para quadro branco na cor preta, ponta macia, apaga facilmente, ponta de acrílico de 4.0mm, espessura da escrita de 2.0mm, não recarregável.	brw	Unidade	150	R\$ 3,01	R\$ 451,50
68	Marcador para quadro branco na cor azul, ponta macia, apaga facilmente, ponta de acrílico de 4.0mm, espessura da escrita de 2.0mm, não recarregável.	brw	Unidade	150	R\$ 3,01	R\$ 451,50
69	Marcador para quadro branco na cor vermelha, ponta macia, apaga facilmente, ponta de acrílico de 4.0mm, espessura da escrita de 2.0mm, não recarregável.	brw	Unidade	150	R\$ 3,01	R\$ 451,50
70	Papel para cópia fotostática med. 210 x 297mm, A-4, gramatura de 75g/m2, branco.	report	Resma	900	R\$ 43,16	R\$ 38.844,00
71	Papel para cópia fotostática med. 297 x 420mm, A-3, sulfite, gramatura de 75g/m2, branco.	report	Resma	24	R\$ 86,76	R\$ 2.082,24
72	Papel para cópia fotostática med. 210 x 297mm, A-4, gramatura de 75g/m2, colorido – pacote com 100 folhas.	report	Pacote	50	R\$ 9,94	R\$ 497,00
73	Papel couchê liso, 170g/m2, branco, tamanho A4, pacote com 50 folhas	usapel	Pacote	75	R\$ 28,51	R\$ 2.138,25

# 2B DISTRIBUIDORA LTDA

R LAVINO VENTURA, 880 – FABRICIO – Santo Amaro da Imperatriz – SC, CEP: 88.140-000

Fone: (48) 99149-1897 CNPJ 19.555.146/0001-21

e-mail: [2BDISTRIBUIDORASC@GMAIL.COM](mailto:2BDISTRIBUIDORASC@GMAIL.COM) Inscrição Estadual 260752908

Dados Bancários: SICRED, AG: 0226, CC: 660747

Responsável Legal da Empresa: **FILIPE BERTO DA SILVA** RG:3924788 CPF: 054.693.149-95

74	Pasta catálogo 100 folhas, sacos plásticos de, no mínimo 0,3micra de espessura, para acondicionamento de papel tamanho ofício 2 (descontando a perfuração), revestida com capa de pvc preto dotada de porta-identificação frontal com visor transparente.	dac	Unidade	50	R\$ 31,52	R\$ 1.576,00
75	Pasta tipo "L", Tamanho A4, medindo 230mm x 334mm, produzida em polipropileno gofrado,	dac	Unidade	900	R\$ 1,16	R\$ 1.044,00
76	Pasta A-Z, na cor preta, revestido interna e externamente com polipropileno de alta resistência e durabilidade, com alto padrão de qualidade, ferragens em aço inoxidável de alta precisão. Travamento perfeito dos lados. Lombada 80mm, lombo largo, contendo visor de polipropileno com etiqueta dupla face. Padrão ofício.	chies	Unidade	200	R\$ 26,44	R\$ 5.288,00
77	Pasta A-Z, na cor preta, revestido interna e externamente com polipropileno de alta resistência e durabilidade, com alto padrão de qualidade, ferragens em aço inoxidável de alta precisão. Travamento perfeito dos lados. Lombada 45mm, lombo estreito, contendo visor de polipropileno com etiqueta dupla face. Padrão ofício.	chies	Unidade	200	R\$ 26,44	R\$ 5.288,00
78	Pasta em cartolina plastificada, com grampo plástico, cor a definir.	icl	Unidade	200	R\$ 2,19	R\$ 438,00
79	Pasta em cartolina plastificada, com elástico, cor a definir.	icl	Unidade	100	R\$ 2,62	R\$ 262,00

# 2B DISTRIBUIDORA LTDA

R LAVINO VENTURA, 880 – FABRICIO – Santo Amaro da Imperatriz – SC, CEP: 88.140-000

Fone: (48) 99149-1897 CNPJ 19.555.146/0001-21

e-mail: [2BDISTRIBUIDORASC@GMAIL.COM](mailto:2BDISTRIBUIDORASC@GMAIL.COM) Inscrição Estadual 260752908

Dados Bancários: SICRED, AG: 0226, CC: 660747

Responsável Legal da Empresa: **FILIPPE BERTO DA SILVA** RG:3924788 CPF: 054.693.149-95

80	Pasta plástica transparente sanfonada, tamanho 335 x 260mm, com 12 divisórias.	dac	Unidade	50	R\$ 53,50	R\$ 2.675,00
81	Plástico 0,15 micras, tamanho ofício, com 04 furos.	dac	Unidade	18000	R\$ 0,42	R\$ 7.560,00
82	Pasta suspensa marmorizada, plastificada, com grampo plástico.	icl	Unidade	200	R\$ 3,23	R\$ 646,00
83	Pen driver de 8GB. Sistemas de fechamento de proteção.	automax	Unidade	120	R\$ 23,45	R\$ 2.814,00
84	Pen driver de 32GB. Sistemas de fechamento de proteção.	automax	Unidade	40	R\$ 33,46	R\$ 1.338,40
85	Pen drive de 64GB, com USB 3.0. Sistemas de fechamento de proteção.	sandisk	Unidade	36	R\$ 145,00	R\$ 5.220,00
86	Perfurador de papel, 2 furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo 25 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	yins	Unidade	30	R\$ 29,75	R\$ 892,50
87	Perfurador de papel, 2 furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	yins	Unidade	10	R\$ 322,66	R\$ 3.226,60
88	Pilha, tipo alcalina, 1,5 V – palito (AAA), cartela com 02 unidades	elgin	cartela	300	R\$ 5,77	R\$ 1.731,00
89	Pilha, tipo alcalina, 1,5 V, - tamanho (AA), cartela com 2 unidades	elgin	cartela	300	R\$ 5,77	R\$ 1.731,00
90	Pilha, tipo alcalina, 1,5 V – tamanho (D), cartela com 2 unidades	elgin	cartela	300	R\$ 26,63	R\$ 7.989,00
91		elgin	Unidade	150	R\$ 2,26	R\$ 339,00
92		bic	Unidade	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00

# 2B DISTRIBUIDORA LTDA

R LAVINO VENTURA, 880 – FABRICIO – Santo Amaro da Imperatriz – SC, CEP: 88.140-000

Fone: (48) 99149-1897 CNPJ 19.555.146/0001-21

e-mail: [2BDISTRIBUIDORASC@GMAIL.COM](mailto:2BDISTRIBUIDORASC@GMAIL.COM) Inscrição Estadual 260752908

Dados Bancários: SICRED, AG: 0226, CC: 660747

Responsável Legal da Empresa: **FILIPE BERTO DA SILVA** RG:3924788 CPF: 054.693.149-95

93	Pincel atômico na cor preta, tinta à base de álcool, não tóxica, escrita grossa, ponta de feltro, espessura do traço de 8 mm de espessura.	bic	Unidade	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
94	Pincel atômico na cor vermelha, tinta a base de álcool, não tóxica, escrita grossa, ponta de feltro, espessura do traço de 8 mm de espessura.	bic	Unidade	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
95	Porta lápis/clips/cartão, na cor fumê (porta treco), dotado de porta lápis, porta-clips e porta-lembrete, fixados em base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm.	maxcril	Unidade	60	R\$ 15,23	R\$ 913,80
96	Prendedor de papel tipo grampola 51mm, cor preta.	yins	Unidade	300	R\$ 1,81	R\$ 543,00
97	Prendedor de papel tipo grampola 41mm, cor preta.	yins	Unidade	150	R\$ 1,27	R\$ 190,50
98	Prendedor de papel tipo grampola 25mm, cor preta.	yins	Unidade	150	R\$ 0,47	R\$ 70,50
99	Prancheta portátil em poliestireno na cor preta, cantos arredondados, medindo 23cm de largura x 34,4cm de comprimento, espessura de 0,3cm, com prendedor central em metal banhado à zinco	faça facil	Unidade	120	R\$ 17,80	R\$ 2.136,00
100	Régua comum, em plástico, graduação milimétrica, medindo 30cm, material rígido, cor transparente.	dello	Unidade	75	R\$ 2,15	R\$ 161,25
101	Quadro branco com borda de alumínio, medindo 90 x 60cm.	souza	Unidade	10	R\$ 71,75	R\$ 717,50
102	Quadro branco com borda de alumínio, medindo 120 x 90cm.	corti arte	Unidade	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
103	Tacha/percevejo latonado dourado, caixa/blister com 100 unidades	brw	Caixa/blister	30	R\$ 3,65	R\$ 109,50

# 2B DISTRIBUIDORA LTDA

R LAVINO VENTURA, 880 – FABRICIO – Santo Amaro da Imperatriz – SC, CEP: 88.140-000

Fone: (48) 99149-1897 CNPJ 19.555.146/0001-21

e-mail: [2BDISTRIBUIDORASC@GMAIL.COM](mailto:2BDISTRIBUIDORASC@GMAIL.COM) Inscrição Estadual 260752908

Dados Bancários: SICRED, AG: 0226, CC: 660747

Responsável Legal da Empresa: **FILIPPE BERTO DA SILVA** RG:3924788 CPF: 054.693.149-95

104	Tesoura para papel de aço inoxidável, medindo 21cm, com cabo em polipropileno.	napolis	Unidade	60	R\$ 5,60	R\$ 336,00
105	Tesoura para papel de aço inoxidável, medindo 12cm, com cabo em polipropileno, sem ponta.	futuro	Unidade	60	R\$ 2,51	R\$ 150,60
106	Visor e etiqueta para pasta suspensa, caixa com 50 unidades.	goodie	Caixa	10	R\$ 6,64	R\$ 66,40
						R\$ 159.099,91

## CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 90 dias. Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Prazo de validade: Conforme edital.

Prazo de Pagamento: conforme edital.

Local de entrega: Conforme edital

Prazo de Garantia: Conforme edital.

Declaramos de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

Prazo de validade da Ata: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital

## DECLARAÇÃO:

Declaramos de que se enquadram, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do Exercício do direito de favorecimento.

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesa que venha a incidir sobre o produto cotado. Declaramos de que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva; Declaro ainda que tomei conhecimento e concordo com todas as condições estabelecidas no edital. Declara por fim, que esta empresa esta situada RUA LAVINO VENTURA, 880, FABRICIO de Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP: 88.140-000, e que seus números para contato: 48-99143-1043 e que o responsável legal a ser representado em contratos caso vencedor é FILIPPE BERTO DA SILVA, inscrito no CPF nº. 054.693.149-95 e RG 3924788 SSP/SC, ou qualquer outra pessoa, desde que munido de instrumento de procuração/credenciamento.

Santo Amaro da Imperatriz, 23 de AGOSTO de 2024.

# 2B DISTRIBUIDORA LTDA

R LAVINO VENTURA, 880 – FABRICIO – Santo Amaro da Imperatriz – SC, CEP: 88.140-000

Fone: (48) 99149-1897 CNPJ 19.555.146/0001-21

e-mail: [2BDISTRIBUIDORASC@GMAIL.COM](mailto:2BDISTRIBUIDORASC@GMAIL.COM) Inscrição Estadual 260752908

Dados Bancários: SICRED, AG: 0226, CC: 660747

Responsável Legal da Empresa: **FILIFE BERTO DA SILVA** RG:3924788 CPF: 054.693.149-95



---

**Representante Legal**



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **317UK6LR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FILIPE BERTO DA SILVA** (CPF: 054.XXX.149-XX) em 01/10/2024 às 14:49:21  
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 01/10/2024 - 14:49:20 e válido até 01/10/2025 - 14:49:20.  
(Assinatura Gov.br)

✓ **ALEXANDRE PINTER** (CPF: 031.XXX.849-XX) em 02/10/2024 às 09:27:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2019 - 18:48:55 e válido até 27/02/2119 - 18:48:55.  
(Assinatura do sistema)

✓ **URBANO LOPES DE SOUSA NETTO** (CPF: 028.XXX.131-XX) em 07/10/2024 às 11:51:30  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/10/2023 - 13:00:25 e válido até 23/10/2123 - 13:00:25.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMTkwOV8xOTEwXzlwMjRfMzE3VUs2TFI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00001909/2024** e o código **317UK6LR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.